



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 115/2018

Contrato de fornecimento entre Município de Lagoa da Prata e a empresa **CARDOSO & MODESTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, com fundamento no Processo nº. 039/2018 – Pregão 015/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o no 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CARDOSO & MODESTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, CNPJ nº. 24.684.035/0001-55, com sede à Av. Dona Alexandrina, 324, no bairro Santa Helena, na cidade de Lagoa da Prata, MG, CEP 35590-000, representada pelo seu sócio administrador, Sr. Nivaldo Rodrigues Modesto, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 860.627.436-49, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS NO CANIL MUNICIPAL, SALA DE CASTRAÇÃO, IMÓVEL ONDE ENCONTRA-SE OS ESTAGIÁRIOS DE MEDICINA, GLOBOS E LAMPADAS PARA LUMINÁRIAS DA PRAIA MUNICIPAL E CALÇADÃO E GRADES DE PROTEÇÃO PARA A UBS MONSENHOR ALFREDO, CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 015/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$ 6.944,03 (seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e três centavos).

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após a entrega e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- Fiscalizar a prestação dos serviços efetuados.

3.2 – DA CONTRATADA

- Entregar os produtos, objeto do presente contrato, de acordo com as especificações constantes no anexo V.
- Garantir a boa qualidade dos serviços ofertados.
- Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato.
- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços, após apuração de responsabilidades.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 - Os objetos quando de sua entrega deverão estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado por responsável do Almojarifado Central.

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

A contratada deverá entregar os objetos desta licitação nos locais indicados pelo Almoarifado Central na Autorização de Fornecimento após a emissão da mesma, no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data de emissão desta.

4.2. Os quantitativos e especificações conforme anexo V.

4.3 - A contratada é obrigada a efetuar a troca, de imediato e às suas expensas, de produtos em que se verifiquem irregularidade.

4.4- Despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento dos produtos deverão estar inclusos no preço ofertado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

5.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30.0100	12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.0102
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30.0100	12.03.10.122.1206.8.049.3.3.90.30.0102
05.03.23.695.0502.4.025.3.3.90.30.0100	12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0102
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30.0100	12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30.0102
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30.0100	

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do processo 039/2018 do Pregão 015/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da administração descritos no art.77 e seguintes a Lei 8666/93

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da entrega dos objetos licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante o fornecimento;
- c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal de Lagoa da Prata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 09 de abril de 2018.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE


CARDOSO & MODESTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRAIA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtd. Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 39/2018 Licitação: 15/2018 - PR Data da Homologação: 21/03/2018 Fornecedor: 11015 - CARDOSO & MODESTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M									
1	1941	AGUARRAS 900 ML	SUPERMAEX	LA	4,000	0,0000	7,9500	31,80	Venceu
8	35891	CAIXA PARA TOMADA 220W	KRONA	UN	1,000	0,0000	2,0000	2,00	Venceu
10	35895	CHAVE TRIFASICA 60 AMPERES	GE	UN	1,000	0,0000	74,0000	74,00	Venceu
15	2183	ENGATE PVC P/LAVATORIO 30 CM	ASTRA	UN	1,000	0,0000	3,6700	3,67	Venceu
20	1928	GESSO ESTUQUE	PLASMAR	KG	2,000	0,0000	2,7500	5,50	Venceu
22	35962	GRADE DE PROTEÇÃO 0,98 X 1,18 MT	MICA	UN	6,000	0,0000	97,0000	582,00	Venceu
24	35907	GRADE DE PROTEÇÃO 1,20 X 0,90 MT	MICA	UN	2,000	0,0000	105,7000	211,40	Venceu
25	35906	GRADE DE PROTEÇÃO 1,20 X 1,70 MT	MICA	UN	11,000	0,0000	157,5000	1.732,50	Venceu
26	35961	GRADE DE PROTEÇÃO 1,48 X 1,18 MT	MICA	UN	14,000	0,0000	132,0000	1.848,00	Venceu
27	35963	GRADE DE PROTEÇÃO 1,60 X 2,20 MT	MICA	UN	1,000	0,0000	274,5000	274,50	Venceu
28	35908	GRADE DE PROTEÇÃO 2,20 X 1,20 MT	MICA	UN	5,000	0,0000	177,0000	885,00	Venceu
29	35905	GRADE PROTECAO 1,00 X 1,20 MT	MICA	UN	5,000	0,0000	103,0000	515,00	Venceu
32	2860	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W	BRASFORT	UN	6,000	0,0000	27,9000	167,40	Venceu
34	1924	MASSA ACRILICA 1/1 (3,6 L)	HIDRACOR	LA	2,000	0,0000	20,5000	41,00	Venceu
37	4090	PALHA DE ACO No 2	BRILHO SHOW	PT	5,000	0,0000	0,6900	3,45	Venceu
38	4380	PARAFUSO P/ FIXACAO DE TELHA	REFOC	UN	56,000	0,0000	0,4400	24,64	Venceu
39	22734	PEDRA ARDOSIA	JN	M2	1,000	0,0000	97,0000	97,00	Venceu
45	1929	ROLO DE LA 23 CM C/ CABO	JN	UN	2,000	0,0000	8,9900	17,98	Venceu
46	30071	TELA ALAMBRADO 1,5M - FIO 14	PRECON	MT	1,000	0,0000	28,9000	28,90	Venceu
57	6193	TORNEIRA PVC P/ PIA	HERC	PC	1,000	0,0000	4,9500	4,95	Venceu
60	2414	VIDRO CANELADO	JN	M2	2,840	0,0000	138,5000	393,34	Venceu
Total do Fornecedor ----->					129,840			6,944,03	

LAGOA DA PRAIA, 13 DE ABRIL DE 2018.